



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

UNIDADES REQUISITANTES: Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST) da PGJMA e Coordenadoria de Documentação e Biblioteca (CDB).

1 OBJETO: Formação de registro de preços para a aquisição eventual de materiais gráficos personalizados (“PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS”), visando suprir necessidades do MPMA.

1.1- Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais para realização da licitação.

1.2- Assim, a formação do vindouro registro de preços será realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de cotações diretas com licitantes gráficos, a fim de atender as necessidades de aquisições de impressos personalizados institucionais imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais do MPMA.

1.3- Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações serão corroboradas no presente instrumento e no Termo de Referência (TR).

2 REQUISITOS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- Requisitos do Negócio: Aquisição eventual de material de consumo (impressos gráficos institucionais personalizados).

2.1.1- Trata-se de fornecimento, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja contratação será licitada por meio de PREGÃO, na sua forma eletrônica, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, bem às necessidades institucionais do MPMA especialmente quanto ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.1.2- A empresa proponente deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução contratual, conforme requisitos e condições prescritos em edital e no termo de referência correspondente, além de cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.1.3- Os preços finais consignados, de acordo com sua proposta de preços, serão fixos e irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.4- A empresa proponente deve declarar que não utiliza trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos.

2.1.5- A empresa proponente deve declarar que não permite que menores de 18 (dezoito) anos executem trabalhos em horário noturno, perigoso ou insalubre.

2.1.6- Será exigido a apresentação de Certidão(ões), Certificado(s), Declaração(ões) ou Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante/proponente já realizou o objeto contratual, de forma satisfatória, com características e quantidades similares ao objeto da licitação. Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar ter fornecido materiais gráficos, não necessariamente idênticos aos itens gráficos desta solicitação.

2.1.7- O fornecimento das eventuais necessidades de materiais gráficos personalizados dar-se-á de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e economicidade da Instituição, conforme respectivos quantitativos definidos pela Administração Superior do MPMA e em conformidade com os parâmetros, condições e prazos previstos pela legislação atinente à natureza jurídica do SRP e respectiva documentação do vindouro certame: edital do pregão eletrônico, termo de referência (TR), melhor proposta e ulterior ata de registro de preços (ARP) assinada.

2.1.8- Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens descritos na tabela de estimativa de custos e quantitativos presentes no TR, devido à padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.1.8- Demais requisitos técnicos relativos ao detalhamento do objeto contratual (itens, forma, critérios e condições de execução) estão detalhados no TR anexo.

2.2- Requisitos de manutenção, garantia e suporte:

2.2.1- A CONTRATADA (fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços) deverá reparar, corrigir, remover e substituir exemplares de materiais gráficos, às suas expensas, no todo ou em parte, quando na execução do objeto se verifiquem defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como imperfeições de fabricação, irregularidade ou divergência técnica, ainda que constatadas depois do recebimento e/ou pagamento, com as especificações constantes do termo de referência, com a(s) amostra(s) prévia(s) ou eventual quantitativo parcial de publicações entregue(s), durante a vigência contratual.

2.2.2- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

2.3- Requisitos de segurança:

2.3.1- A CONTRATADA deverá manter confidencialidade e segurança sobre todo e qualquer dado/assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo respeitar todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade do Ministério Público do Estado do



Maranhão, aplicáveis às informações, regras de negócio, documentos, entre outros, que eventualmente tiver acesso.

2.4- Requisitos de prazo:

2.4.1- Conforme o delineamento dos métodos e estratégias de suprimento assinalados no respectivo TR e edital do pregão eletrônico correspondente, os requisitos de prazo de recebimento do produto/serviço serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

2.5- Legislação pertinente:

2.5.1- O amparo legal para a formação de registro de preços está fulcrado na legislação pertinente à área de licitações, pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, contratos administrativos e Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal n. 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

3 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVAS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- Considerando que a boa governança administrativa, os princípios de transparência e de publicidade dos atos estatais são pressupostos para o melhor exercício da democracia e dos direitos fundamentais e em prol do fortalecimento da imagem institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), apresento as seguintes justificativas e características que delinearam o planejamento dessa formação de registro de preços:

3.3.1- A presente solicitação visa suprir necessidades de comunicação interna e divulgação externa dos projetos, campanhas, ações, serviços e programas promovidos pela Administração Superior do MPMA, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Corregedoria Geral (CGMP), Colégio de Procuradores de Justiça (CPMP), Conselho Superior (CSMP), Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST), Diretoria da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), Escola Superior do MPMA (ESMP/MA), pelas Órgãos de Execução Ministerial (Promotorias de Justiça das Comarcas da Capital e do Interior), pelos Centros de Apoios Operacionais, pelo Programa Memória Institucional do MPMA, além da pontual divulgação de atos, procedimentos e processos desenvolvidos pelas unidades técnico-administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), por meio de instrumentos informacionais-estratégicos aptos para melhor exercício de suas atribuições funcionais em prol da sociedade maranhense.

3.3.2- Cumpre destacar que a vindoura formação de registro de preços visa contemplar as necessidades de materiais gráficos relativas às publicações institucionais do MPMA, durante o Biênio 2025/2026, haja vista a proximidade do término de vigência das atuais atas de registro de preços disponíveis para a aquisição dos aludidos materiais.

3.3.3- Assim, sugere-se esta modalidade de licitação nos moldes preconizados pela legislação atinente à natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.3.4- Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos

moldes preconizados pelo Ato Regulamentar nº 010/2023.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO:

4.1- De ordem da SECINST/PGJMA, considerando o necessário atendimento de demandas internas de publicações ministeriais, além de prover instrumentos ao desenvolvimento de atividades que visam à melhoria de procedimentos internos, informamos que a presente solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2025-2026), no programa/ação “*Coordenação das Ações Essenciais à Justiça*” e está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional do MPMA (“*Mapa Estratégico 2021-2029*”), como instrumento de aprendizado e crescimento, com o fito de fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional.

5 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES PARA A DEMANDA:

5.1- Foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis para atendimento das necessidades institucionais:

Solução 1: Análise da descrição de itens de materiais gráficos que possam eventualmente constar em atas de registro de preços (Sistema de Registro de Preços - SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública, com vistas a eventual processo de adesão;

Solução 2: Realização de procedimento para dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Solução 3: Realização de certame licitatório próprio.

5.2 - SOLUÇÃO CONSIDERADA VIÁVEL: Considerando a viabilidade técnico-econômica, a preservação da uniformização dos modelos institucionais e a padronização dos tipos e quantitativos de materiais gráficos ministeriais para comunicação e divulgação deste *Parquet Estadual*, dentre as soluções apresentadas, a equipe de planejamento (SECINST e CDB) decidiu por sugerir a realização de pregão eletrônico próprio pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de “*Materiais Gráficos Personalizados (Publicações Institucionais)*”, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócios.

5.1.1- A referida sugestão de solução atende aos normativos legais impostos à Administração quanto à necessidade de definição precisa e suficiente do objeto, quantidade e condições de execução que possam essencialmente atender as necessidades institucionais, de forma eficiente e econômica. O referido balizamento constitui regra indispensável da competição pelos concorrentes potenciais do pregão, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes e subsidiário ao princípio da publicidade.

5.1.2- Ademais, sabe-se que a licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

5.1.3- Outrossim, o vindouro processo licitatório tornará essa gestão contratual mais eficiente e célere, com redução de desperdício de tempo, melhor gerenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

de riscos, além de otimizar custos financeiros e viabilizar a consecução dos princípios de economicidade e sustentabilidade para a Administração Superior do MPMA.

5.2- Nesse sentido, sugere-se esta modalidade de licitação nos moldes preconizados pela legislação atinente à natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à ulterior assinatura de Ata de Registro de Preços (ARP) entre as partes, considerando que:

5.2.1- Oportuniza diversas aquisições concomitantes ou sucessivas desses materiais, sem a realização reiterada de específicos procedimentos licitatórios para cada uma delas, sendo, portanto, empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade exata que será necessária adquirir, ou, quando pela conveniência administrativa, estas obtenções tiverem a possibilidade de se realizar em entregas parceladas;

5.2.2- Objetiva agilizar as compras públicas e evitar a formação de estoques de materiais, os quais geram custos de manutenção elevados, sem contar no risco de que tais bens possam vir a perecer ou a se deteriorar;

5.2.3- *In casu*, a adoção do SRP demonstra-se capaz de anotar a pretensão de certos interessados em fornecer determinados bens ou serviços à Administração, os quais o Poder Público necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variáveis. Logo, se, por um lado, a CONTRATANTE ficará obrigada a dar preferência àquele que ofereceu a melhor proposta, de outro lado, o(s) (CONTRATADO(s) estará(ão) obrigado(s) a fornecer os produtos ou serviços nas quantidades, preços e condições previstas no instrumento convocatório – ou seja – não há de se falar, em obrigação da CONTRATANTE em executar o objeto contratual em sua totalidade, mas simplesmente um compromisso de fornecimento assumido pelo(s) CONTRATADO(s) em caso de eventual necessidade institucional da CONTRATANTE.

6 CRITÉRIOS PARA QUANTIDADE ESTIMADA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- Foram adotados os seguintes procedimentos e parâmetros:

6.1.1- Prévia verificação dos tipos e quantitativos de materiais gráficos que foram objeto de solicitações de empenho durante o triênio 2023/2025 pelas atuais ARP's vigentes;

6.1.2- Realinhamiento da demanda de publicações junto à Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST), em conformidade com anterior Despacho da Diretoria-Geral da PGJMA (DESPACHO-DG – 15732023), quanto aos quantitativos e tipos de gráficos e correspondente padronização de modelos, com as respectivas especificações atualizadas e registradas com o apoio técnico dos designers da Coordenadoria de Comunicação (CCOM), conforme consta no Anexo I do Termo de Referência, considerando a necessária discricionariedade da Administração Superior do MPMA

e Gabinete-PGJ referente à escolha/inclusão de materiais gráficos para eventual confecção, de acordo com a finalidade de divulgação externa e comunicação interna ao respectivo público-alvo de cada impresso ministerial;

6.1.3- Para efeitos meramente estimativos, realizaram-se:

- a) Consultas ao Sistema GESP – Módulo de Materiais, nos exercícios de 2023 a 2025, com o intuito de observar a quantidade e os itens gráficos mais frequentemente solicitados no período;
- b) Consultas à Administração Superior e Programa Memória Institucional do MPMA para levantamento preliminar de obras institucionais previstas para ulterior lançamento durante o Biênio 2025/2026.

6.2- Foram também objeto de análise durante o planejamento dessa vindoura formação de registro de preços:

6.2.1- Possibilidade de maior vantajosidade financeira, em decorrência de economia de escala e da similaridade dos itens, acrescida de margem de segurança ao objeto licitado, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, por adquirir produtos/serviços, com melhor relação custo-benefício para os fins sociais almejados;

6.2.2- Critérios de necessidade institucional, oportunidade e conveniência da Administração Superior do MPMA;

6.2.3- O quantitativo de itens de material gráfico a ser registrado possui caráter meramente estimativo, tendo em vista que a CONTRATANTE não se obriga a adquirir a totalidade dos itens e quantitativos dispostos no TR.

7 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1- Para possibilitar estimativa preliminar de custos relativos aos tipos de itens gráficos institucionais e respectivos quantitativos, foram realizados cálculos da média dos valores unitários de cada item das propostas comerciais (em anexo) emitidas por proponentes fornecedores que realmente tiveram interesse em colaborar na pesquisa de mercado.

7.2- Logo, com vistas a subsidiar preliminarmente a escolha da melhor proposta para a formação de registro de preços, quando da realização do pregão para aquisição eventual e parcelada de materiais gráficos personalizados (PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS), visando suprir necessidades do Ministério Público do Estado do Maranhão para o biênio 2025/2026, a planilha de composição de preços para ulterior disputa durante o certame licitatório, de forma estimada, consigna o valor global de R\$ 3.357.560,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), obtido conforme pesquisa de mercado para a prestação desses serviços gráficos (orçamentos em anexo), após análises dos preços coletados, com a aferição do preço médio unitário de cada item gráfico.

7.3- Com relação aos preços constantes no Termo de Referência, justifica-se que:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

7.3.1- Trata-se de estimativa preliminar para eventual aquisição de materiais gráficos personalizados, de forma parcelada, com especificações próprias de cada item de interesse ministerial. Isso se justifica porque as demandas e estratégias de divulgação e comunicação por meio de impressos institucionais dos diversos órgãos ministeriais e das unidades administrativas requerentes são diferentes entre si, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência institucional e, portanto, não há, necessariamente, como atendê-las com arte única para todos os itens e quantitativos previstos no TR.

7.3.2- Portanto, de ordem, conforme anexo, esta unidade administrativa diligenciou várias solicitações diretas com fornecedores locais e de outros Estados, por meio de inúmeros contatos telefônicos, mensagens por aplicativo de mensagens, visitas às gráficas locais e envio de e-mails institucionais, posto que não ter logrado êxito na utilização do Sistema do Painel/Banco de Preços e na pesquisa de contratos similares de outros entes públicos, além da ausência de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados.

7.3.3- Por conseguinte, considerando as especificidades dos materiais e a quantidade de itens gráficos de interesse institucional, não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa.

7.3.3.1- Assim, com a adoção das providências supracitadas durante a pesquisa de mercado, registrou-se, até o momento, o recebimento das propostas comerciais de prestadores especializados em fornecimento de material gráfico, que efetivamente demonstraram real interesse em participar da pesquisa de custos e comprovaram, em tempo hábil, sua regularidade fiscal e tributária para o trâmite necessário ao vindo certame licitatório.

7.3.4- Dadas essas circunstâncias, ressaltam-se os esforços empreendidos por esta unidade administrativa para compatibilizar os custos com os preços praticados no mercado, conforme recomendado pelo Ato Regulamentar Nº 13/2020-GPGJ.

7.3.5- Possibilidade de vantajosidade orçamentária, em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens gráficos;

7.3.6- As publicações institucionais constantes dos Anexos do Termo de Referência são meramente exemplificativas, servindo apenas para a orientação das empresas proponentes sobre a quantificação de valores estimados na formulação de suas propostas de preços, desobrigando a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (CONTRATANTE) a demandar a produção dos referidos serviços em sua totalidade, quando do respectivo certame e ulterior ata de registro de preços.

8 PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

8.1- A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, a qual melhor atenderá as necessidades deste Órgão ministerial para aquisição dos materiais gráficos, em razão da vantajosidade na contratação e pela conveniência do

fornecimento com previsão de entregas parciais, de acordo com os critérios de interesse, necessidade e oportunidade institucional.

8.2- Sugere-se também que seja possível seu desmembramento/parcelamento:

8.2.1- Para que ocorra maior competitividade durante o certame licitatório, cujo objeto será dividido em 3 (três) grupos, sugere-se que o critério de julgamento a ser utilizado na licitação será **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em face da similaridade e padronização institucional dos itens gráficos, sem prejuízo aos resultados esperados pela Administração Superior do MPMA;

8.3- Desse modo, com o parcelamento das aquisições e respectivos grupos, haverá a possibilidade de participação de maior número de fornecedores interessados, concorrência de licitantes mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

8.4- Para otimização da gestão e fiscalização contratual;

8.5- Observância de ganhos de escala em razão da quantidade demandada, configurando assim técnica que tende a ser mais economicamente viável.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

9.1- Não se faz necessária a realização de outros contratos correlatos e/ou interdependentes para que os objetivos desta formação de registro de preços sejam atingidos ou que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto contratual pretendido, especificamente

10 RESULTADOS ESPERADOS:

10.1- A Administração Superior do MPMA poderá colher benefícios com a vindoura formação de registro de preços, posto que, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência da Instituição, espera-se que, com a aquisição eventual dos materiais descritos no correspondente termo de referência, possam ser supridas as necessidades de comunicação interna e divulgação externa dos projetos, campanhas, serviços e programas desenvolvidos pelo Ministério Público Estadual.

10.2- Atender ao princípio constitucional da publicidade e promover transparência na atuação ministerial, por meio de impressos institucionais capazes de disseminar, esclarecer e fomentar conteúdos e temas relacionados à atuação do *Parquet* estadual em benefício e defesa dos interesses da sociedade maranhense.

10.3- Prover o MPMA de instrumentos para a promoção de ações de propaganda e marketing institucional, participação em eventos internos e externos, de relações com a Imprensa e com demais públicos estratégicos (autoridades, agentes políticos e outros formadores de opinião) durante o biênio 2025-2026.

10.4- Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.4.1- Benefícios diretos aos agentes públicos do MPMA com impressos institucionais necessários ao melhor desempenho funcional de suas atribuições;

10.4.2- Atendimento aos preceitos legais vigentes



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST
COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA - CDB

aplicáveis;

10.4.3- Garantia de fornecimento de materiais de qualidade, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10.4.4- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

10.4.5- Atendimento das unidades administrativas quanto às suas necessidades, com celeridade, de acordo com o planejamento e necessidades dos setores requisitantes

11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1- De ordem da Administração Superior, para análise das demais unidades da PGJMA, em complemento ao ITEM 10 e demais itens deste documento, a equipe de planejamento da contratação declara que a referida sugestão de formação de registro de preços é viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

11.2- Outrossim, para a consecução da vindoura formação de registro de preços, não se vislumbram necessidades de tomada de providências quanto às adequações de ambiente organizacional ou de capacitação dos servidores e terceirizados do MPMA, para o recebimento dos itens que serão adquiridos, tendo em vista que os materiais gráficos institucionais personalizados serão confeccionados nas dependências

da própria CONTRATADA (beneficiária da ata de registro de preços), de modo a utilizar sua infraestrutura física e tecnológica, maquinário, insumos e quadro de pessoal próprios.

11.3- Diante das análises exposadas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação conclui que a vindoura formação de registro de preços poderá produzir resultados de melhor gestão, economicidade e eficiência administrativa, considerando que será realizada por meio do sistema de registro de preços, cuja(s) ata(s) resultante(s) do pregão eletrônico terão validade de 12 (doze) meses (com possibilidade de eventual prorrogação) e poderão contemplar demandas institucionais durante os exercícios financeiros do biênio 2025-2026.

11.4- *No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.*

12 OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1- Finalmente, segue em anexo documentação complementar pertinente às informações constantes técnico preliminar e no termo de referência correspondente.

São Luís/MA, 30 de outubro de 2025.

MARIA DOS REMÉDIOS RIBEIRO DOS SANTOS

Analista Ministerial

Coordenadora de Documentação e Biblioteca

CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA GUEDES

Analista Ministerial - Bibliotecária

RÔMOLLO DE SÁ MALTA - *Técnico Ministerial*